

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.899 • segunda-feira, 27 de Maio de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.234, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601922-63.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0803042-58.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 44.549,50 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) atualizado até o dia 02 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do credor Tayseir Porto Musa.

**Art. 2º** Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 955799.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 01/2020  
PROCESSO Nº 7204/2019  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 01/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos do processo nº 7204/2019, as quais se considerarão parte integrante deste documento; com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data de assinatura: 03 de maio de 2024.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima- Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa I9 Serviços Terceirizados Eireli.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - SISP  
Processo - 30.406/2022.

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

Cláusula Primeira - Considerando a natureza jurídica do objeto contratual, fica alterado a cláusula 7.4 do contrato passando a constar:

7.4 O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 12 (doze) meses corridos, após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - Renova - se o prazo de vigência do contrato administrativo 023/2023 SISP, por 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, consoante Justificativa Técnica, e Manifestação Jurídica, constantes nos autos do processo Administrativo nº 30.406/2022 - Concorrência nº 11/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza, que compreende a execução das seguintes atividades: varrição manual de vias, calçadas e logradouros públicos; roçada mecânica de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos e pintura de meio fio, no Município de Corumbá/MS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez formalizada a Renovação do Contrato Administrativo 023/2023, Processo nº 30.406/2022, o mesmo poderá ser rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização, até que sobrevenha decisão judicial definitiva nos termos dos autos da ação 0801.523-77.2023.8.12.008, conforme orientação do Parecer Jurídico nº 372/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Quarta - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.899 • segunda-feira, 27 de Maio de 2024



8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 049/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE FANFARRA.

Processo: 11.092/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e R.R. LOPES EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de instrumento de fanfarras, triton (quinto tom), liras, talabarte e baquetas para lira, para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 23/05/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a R.R. LOPES EIRELI.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 240/2024.

#### AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder abono de permanência à servidora **GESILAINE AUXILIADORA PEREIRA VILAGRA**, matrícula 512-2, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §s 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 11201/2024 de 09/04/2024.

Corumbá, MS, 24 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### Resolução n.º 048 de 27 de maio de 2024

#### Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, processo administrativo nº 6.639/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de obra/serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para construção da sede do CRAS (CREAPAN - Centro de Reabilitação de animais silvestres, no Município de Corumbá/MS).

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **RAFAEL LOPES MACHADO - Engenheiro Civil CREA - Nº 63404/D-MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - Nº 13.711**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º.** A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º.** No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 27 de maio de 2024.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 352 de 17 de maio de 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo do Processo Seletivo Simplificado - Autos n. 5908/2023, Edital de Abertura n. 002/001/2023, destinado à contratação temporária de Profissionais Administrativos e Técnicos de Educação Especial habilitados em normal médio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no presente ano letivo, abaixo publicados:

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 292/2023 - Processo nº 13991/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Janaina Monteiro.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 294/2023 - Processo nº 13966/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Kelly Martins Ramos.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 295/2023 - Processo nº 14950/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Luana da Cunha Salles.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 293/2023 - Processo nº 13976/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Joelma Ortiz Menacho da Silva.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 291/2023 - Processo nº 14003/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Francisneia de Souza Silvério.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 290/2023 - Processo nº 15388/2024.**

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Débora Costa Beliato da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 289/2023 - Processo nº 14975/2024.**

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Cleonice Brandão da Souza.

**RESOLUÇÃO N.º 151, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa n. 16.575/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

**Resolve:**

**Art. 1º** Determinar o **Encerramento e Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 16.575/2023**, instaurado por esta Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução n. 058, de 21 de março de 2024, em conformidade com a conclusão da Comissão Processante.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação. Corumbá-MS, 27 de maio de 2024.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

**Processo:** 5460/2024

**Interessada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá, CNPJ/MF n. 03.030.768/0001-02, com sede na Rua Santa Terezinha, n. 705, bairro Maria Leite - Corumbá- MS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para prestação de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, para execução do projeto "Reinventar".

**Valor Global:** R\$ 147.000,00

**Exercício:** 2024

**Modalidade:** Termo de Fomento

**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, para pessoa com deficiência, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 27 de maio de 2024.

**Assina:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Lunes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção a:

**Resolução n.º 64 de 24/05/2024**

**Onde se lê:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 19.632/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 24/05/2024, conforme CI 950/2024/CGM;

**Leia-se:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 19.632/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 08/05/2024, conforme CI 950/2024/CGM;

**Assina:**

**BEATRIZ SILVA ASSAD**  
Secretária Municipal de Saúde

Corumbá-MS, 27/05/2024

**REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção a:

**Resolução n.º 63 de 24/05/2024**

**Onde se lê:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, no período de 30 (trinta) dias com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 26.551/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, com vigência no dia 08/05/2024, conforme CI 949/2024/CGM.

**Leia-se:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 26.551/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 24/05/2024, conforme CI 949/2024/CGM;

**Assina:**

**BEATRIZ SILVA ASSAD**  
Secretária Municipal de Saúde

Corumbá-MS, 27/05/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Corumbá, neste ato representado pelo Fiscal da Vigilância Sanitária, **NOTIFICA LEILA SARAIVA DE OLIVEIRA; CPF: 011.516.961-02** - por meio do presente **EDITAL**, com base na **Lei 102/2007, alterada pela Lei Complementar 178, de 15 de maio de 2014, artigos 2º, incisos I e VIII e na Lei Complementar n.º 198, de 14 de Setembro de 2016, art. 90**, para que adote medidas necessárias para a eliminação e manutenção de suas propriedades limpas evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis, coleções líquidas e acúmulo de matéria orgânica que possam propiciar criadouros, presença de focos (larvas do mosquito), além da proliferação de vetores de interesse a saúde pública, no **Prazo de 05 dias**, a contar da publicação deste edital, no **BIC 028403027 - Inscrição: 01010012136000**; localizado na Rua: Paraná - 0 - CEP: 79300-000 - complemento: Q.G LOT .10 - Bairro: JARDIM DOS ESTADOS / Corumbá, MS. O não cumprimento desta notificação implicará na lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Corumbá/MS 27 maio de 2024

Márcia Maria Ramos da Silva  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Matrícula n.º 2079-001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****GUARDA MUNICIPAL****INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29 de 27 de MAIO DE 2024**

Dispõe sobre Termo de Constatação de Faltas e Descumprimento de Deveres Funcionais, no âmbito da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 7, IX, da Lei 246 de 2019, e art.3º, VI, do Decreto 2.413 de 2020, e dos artigos. 7, II, 8,VIII, e 77, do Regime Ético Disciplinar, **RESOLVE:**

Art.1º Expedir Termo de Constatação de Faltas e Descumprimentos de Deveres Funcionais Nº 049/2024, pelo prazo de 72h (setenta e duas), para justificativa, a contar da data do recebimento do Termo.

Art. 2º Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de MAIO de 2024.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204  
Superintendente da Guarda Civil Municipal  
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

Aviso de Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.892 de 16/05/2024, Pág.

5.

Onde se lê: "**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública".

Leia-se: "**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública".

As demais condições permanecem inalteradas

**No trânsito,  
o sentido é a**

**vida!**

**maiamarelo**  
ATENÇÃO PELA VIDA

**PREFEITURA DE  
CORUMBÁ**